

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(PRIMEIRO)**

Termo Aditivo de acréscimo de quantidade ao **Contrato Original 2025.03.18.04-PMI/SAS**, onde tem de um lado, a **Prefeitura Municipal de Iguatu**, por intermédio da **Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania**, e do outro, a empresa **Lucineide Araújo Uchoa - ME**, as quais celebram o presente termo aditivo para o fim que a seguir declaram:

A **PREFEITURA DE IGUATU/CE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.810.468/0001-90, através da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, neste ato representada pela senhora **Maria Louzanira de Oliveira**, Secretária, inscrita no CPF/MF sob o nº. 091.***.***-20 e, do outro lado, a empresa **LUCINEIDE ARAUJO UCHOA - ME**, com sede na Rua Deocleciano Bezerra, nº 615, Centro, CEP 63.500-119, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora **Lucineide Araújo Uchôa**, (Sócia Administradora), sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Este termo aditivo vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, celebrado em decorrência do processo administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.14.02-PMI/DIVERSAS**, cujo objeto é a aquisição de água mineral potável própria para o consumo humano e aquisição de garrações de 20 (vinte) litros, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência.

1.2. Fundamenta-se o presente termo aditivo nas disposições previstas no art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.3. Por oportuno, o instrumento de contrato supracitado também trouxe previsão de acréscimo ao objeto, precisamente em sua cláusula sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantidade ao objeto contratado, nas condições seguintes, conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CONTRATADA	ACRÉSCIMO (25%)	QUANTIDADE ATUALIZADA
1	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS (GARRAFÃO DE 20 LITROS). SEM INCLUSÃO DO VASILHAME	UNIDADE	542	135	677
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARAFÃO DE 20 LITROS). COM INCLUSÃO DE VASILHAME.	UNIDADE	100	25	125

2.2. Diante dos acréscimos realizados, segue quadro demonstrativo considerando os valores propostos contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO	ACRÉSCIMO (25%)	IMPACTO FINANCEIRO
1	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS (GARRAFÃO DE 20 LITROS). SEM INCLUSÃO DO VASILHAME	UNIDADE	R\$ 6,40	135	R\$ 864,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARAFÃO DE 20 LITROS). COM INCLUSÃO DE VASILHAME.	UNIDADE	R\$ 22,32	25	R\$ 558,00
TOTAL					R\$ 1.422,00

2.3. O presente termo representa um valor total de **R\$ 1.422,00** (mil quatrocentos e vinte dois reais reais) acrescidos ao valor original contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das Dotações Orçamentárias, sob o nº 2601-08.122.0058.2.147 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria), nº 2601-04.244.0040.2.145 (Manutenção da Casa do Cidadão), nº 2601-08.243.0045.2.148 (Manutenção do Conselho Tutelar), nº 2601-08.244.0040.2.150 (Manutenção dos Conselhos Vinculados a Secretaria), nº 2602-08.243.0044.2.153 (Proteção Social Especial PAEF/CREAS), nº 2602-08.243.0044.2.154 (Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS-Programa Criança Feliz), nº 2602-08.243.0045.2.156 (Implantação/Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade), nº 2602-08.244.0040.2.158 (Manutenção da Política da Segurança Alimentar e Nutricional – Cozinha Comunitária Banco de Alimentos e Demais Programas), nº 2602-08.244.0040.2.159 (Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS), nº 2602-08.244.0040.2.160 (Manutenção do Polo de Convivência Social), nº 2602-08.244.0041.2.165 (Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família), nº 2602-08.244.0042.2.167 (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS/FEAS), nº 2602-08.244.0042.2.168 (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), nº 2602-08.244.0043.2.170 (Manutenção do Centro de Esportes), nº 2604-08.244.0042.2.178 (Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Mulher) e no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contrato nº 2025.03.08.04 – Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Constata-se que o atual saldo dos itens contemplados neste aditivo encontra-se com banco de horas abaixo do necessário para atender o prazo de vigência contratual.

5.2. Ademais, mesmo sendo realizado estudo na fase de planejamento para se obter um número aproximado de horas necessárias de profissionais médicos para atender as necessidades diárias do Hospital Regional de Iguatu, por um período de 90 (noventa) dias, é possível que fatores externos possam interferir no fluxo comum de atendimentos. Portanto, constatou-se aumento no número normal de atendimentos médicos, o que provocou a necessidade de aditamento nos itens especificados.

5.3. Dessa forma, o acréscimo deste contrato encontra respaldo nos dispositivos legais já mencionados, como também no princípio da supremacia do interesse público, e inclui-se numas das exceções de alteração constante nos arts. 124 e 125 da lei federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE:

6.1. A Contratante promoverá a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá

ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, e 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, conforme disciplina o art. 94, incisos I e II da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo que também o assinam, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

15 de setembro de 2025, Iguatu-Ce.



Maria Louzanira de Oliveira
Secretária
Secretaria de Assistência Social,
Direitos Humanos e Cidadania - SAS
Prefeitura de Iguatu/CE
Contratante

LUCINEIDE ARAUJO
UCHOA
LTDA:04456506000160

Assinado de forma digital por
LUCINEIDE ARAUJO UCHOA
LTDA:04456506000160
Dados: 2025.09.17 13:08:43 -03'00'

Lucineide Araújo Uchoa
Sócia Administradora
LUCINEIDE ARAUJO UCHOA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. Paulo Humberto Benício da S. Araújo
Nome: 033.573.293-36

CPF:

02. Anne Karine Maia Duarte
Nome: 071.633.053-06

CPF: